



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PROCURADORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34**

PARECER JURÍDICO

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N. 074/2020-0000018
MODALIDADE: CONVITE**

Água Azul do Norte/PA, 27 de novembro de 2020.

**Ao Ilustre Pregoeiro
Sr. Rogério Adriano da Silva
Nesta,**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 17 KM DE ESTRADA VICINAL BALDINO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I DA PRESENTE MINUTA DE EDITAL (DOC ANEXO).

EMENTA: PARECER JURIDICO (ART.37, XXI CONSTITUIÇÃO FEDERAL). DIREITO ADMINISTRATIVO. DA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONVITE. APLICABILIDADE DA LEI DE LICITAÇÕES (LEI N.8.666/93). ARTIGO 22, III. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 17 KM DE



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PROCURADORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34**

**ESTRADA VICINAL BALDINO, ZONA
RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL
DO NORTE.**

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para parecer jurídico que tem como referência minutas de edital e contrato (em anexo), o qual tem como objetivo exame e aprovação, haja vista deflagração do procedimento licitatório, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 17 KM DE ESTRADA VICINAL BALDINO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, conforme discriminação do Anexo I da presente minuta do Edital.

O texto das minutas em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial na Lei n. 8.666/93 que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, (CONVITE) (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 22, inciso III), § 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Restando evidente que tal certame legalmente constituído prevalece em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, quer sejam, princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência, inteligência do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PROCURADORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) da CF e da Lei. n. 8666/93 e demais legislações pertinentes.

Nesta linha, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei federal n. 8.666/93, inserido no bojo da documentação, em especial nas normas a que este edital vincula que há a definição clara do objeto, sem particularidades exageradas, local, data e horário para abertura da sessão, condições para participação, critérios de julgamento, condições de pagamento e dotação orçamentária para suportar os custos será pela Secretaria Municipal DE OBRAS, prazo e condições para assinatura do contrato, sanções para o caso de inadimplemento e demais especificações peculiares do constante no presente certame.

Diante todo o exposto, opino pela aprovação das minutas, propondo o retorno do Processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima.

“Salmo..23 “o senhor é o meu pastor e nada me faltará”.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PROCURADORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34

DR. Diogo Pirely Caldas de Oliveira
Procurador Municipal
Decreto n. 005 GPMAAN/2018
OAB/PA 18.254A